



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6 DE 2019.

Modifica na PEC 6/2019 dispositivos relacionados a capacidade arrecadatória do estado.

EMENDA N.º _____ /CCJ

Substitua-se a expressão “vinte anos de tempo de contribuição” por “quinze anos de tempo de contribuição”, no caput do art. 19, da Proposta de Emenda Constitucional nº 6, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O objeto desta Emenda à PEC 6, de 2019 – Reforma da Previdência é substituir o tempo de contribuição, para homens de 20 anos, para 15 anos, mantendo a regra atual.

Estabelecer na Constituição o tempo mínimo de contribuição para ter direito à aposentadoria não parece razoável. Essa variável nunca esteve constante no texto. Isto permitiu que essa carência fosse aumentada em 1993, de 9 para 15 anos. E, permitirá reavaliá-la em função das novas realidades do mercado de trabalho. Vale ressaltar que, em 16/11/16, o Parlamento Japonês aprovou uma reforma da lei na previdência social do país, reduzindo o tempo mínimo de contribuição para aposentadoria, de 25 anos para 10 anos, para atender a novas particularidades do mercado de trabalho. Fixar o tempo mínimo de contribuição em 20 anos é afastar um conjunto muito grande de trabalhadores do direito previdenciário.

Ora, entre 2003 e 2016 (último dado disponível), 28% dos trabalhadores registrados participantes do RGPS somente alcançam em cada ano no máximo seis contribuições. Nessas condições, para completar as 240 contribuições mínimas, esses trabalhadores precisarão trabalhar por pelo menos 40 anos. Esse conjunto de 12,3 milhões trabalhadores dificilmente alcançará as condições exigidas pela reforma e a ele se somam muitos outros.

Contamos com apoio do relator e Pares da CCJ para aprovação desta Emenda.
Sala das Comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE